

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se nos art. 57, inciso II e Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade CONVITE Nº. 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria contábil financeira, bem como locação de software, desde para o controle e orçamentário, como também a elaboração de prestação de conta desta casa legislativa, conforme contrato original, COM ADITAMENTO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente aditivo é da ordem R\$ 27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais) divididos em 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 3.380,00 (Três mil e trezentos e oitenta reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, mais uma parcela adicional de R\$ 3.380,00 (Três mil e trezentos e oitenta reais) referente a prestação de contas do exercício.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para as despesas oriundas deste Termo Aditivo, serão os mesmos constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente no contrato, que não tenham sido alteradas e modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA Esse Termo Aditivo terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de POÇÃO/PE, como competente para dirimir qualquer dúvida e controvérsia, decorrente da execução do presente Termo Aditivo. Por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 11.04.20

Ass
Câmara Municipal de Poção
Antônio Carlos Duarte Correia
CPF 592.372.874-53
Assistente Legislativo



Poção, 17 de Abril de 2020.



JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Câmara Municipal de Poção
CONTRATANTE



Conthábil Governamental Accounting Assessoria e Consultoria LTDA. S/S
Carlos Bezerra de Oliveira
CONTRATADO

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 17/04/20



Câmara Municipal de Poção
Antônio Carlos Duarte Correia
CPF 592.372.874-53
Assessoria: [illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL CONFORME CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO-PE, E A EMPRESA CONTHÁBIL GOVERNAMENTAL ACCOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA S/S, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Capitão Malaquias Batista nº 58, POÇÃO/PE**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.463.346/0001-42, neste ato representada pelo seu titular, Senhor **Presidente JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 922.546.914-49, residente na **Rua Capitão Malaquias Batista nº 58 Centro Poção – PE**.

E do outro lado a Empresa CONTHÁBIL GOVERNAMENTAL ACCOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA S/S CNPJ Nº 10.656.068/0001-87 com Sede na Av. José Rodrigues de Jesus, nº. 376, Indianópolis, na cidade de Caruaru- PE, representada pelo Sr. CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado, empresário, Contador, portador (a) da RG n.º62.861.63 - SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº. 011.821.334-28, residente e domiciliado na cidade de Caruaru, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta a modalidade, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes, denominado CONTRATADO.

CONSIDERANDO a prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, bem como a anuência da contratada que aceitou a prorrogação contratual, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, bem como a sua alteração, nos termos do inciso II do art. 65 do mesmo diploma legal, que ampara a autorização de prorrogação e alterações contratuais.

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 17/04/20

AS
Câmara Municipal de Poço Preto
Antônio Carlos Duarte Correia
CPF 592.372.874-63
Assistente Legislativo